

CONSIDERANDO as atribuições dos cargos segundo seus níveis de decisão e execução, e os requisitos estabelecidos para o preenchimento dos cargos, nos termos da referida Lei;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 31.668, de 5 de fevereiro de 2015, bem como o teor de Processo nº 21629/2016-5 SP-PGJ/CE.

RESOLVE NOMEAR, a partir de 06 de junho de 2016, até ulterior deliberação, PATRICIA PALHANO DA COSTA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo DAS-1, da Estrutura Organizacional da Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 31 de maio de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS  
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 101/2016

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso VI, da Lei complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE NOMEAR O(A) Dr. Edilson Izaias de Jesus Junior, para o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguaribe, em virtude de aprovação no Concurso Público para Ingresso à Carreira do Ministério Público do Estado do Ceará, de que trata o Edital nº 001/2011, publicado no DJ de 27/07/2011, e homologado pela Resolução nº 027/2014, do Conselho Superior do Ministério Público, publicada no DJ de 09/09/2014.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 6 de junho de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS  
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 102/2016

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso VI, da Lei complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE NOMEAR O(A) Dr. Antonio Forte de Souza Júnior, para o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipueriras, em virtude de aprovação no Concurso Público para Ingresso à Carreira do Ministério Público do Estado do Ceará, de que trata o Edital nº 001/2011, publicado no DJ de 27/07/2011, e homologado pela Resolução nº 027/2014, do Conselho Superior do Ministério Público, publicada no DJ de 09/09/2014.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 6 de junho de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS  
Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ**  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS, em cumprimento ao que determina o §4º do Art. 8º da Lei Complementar Nº 46, de 16/07/2004, torna público o relatório do demonstrativo das receitas e despesas dos recursos do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará, referente ao mês de maio de 2016. Fortaleza, 01 de junho de 2016.

FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ  
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO -  
EXERCÍCIO 2016  
MÊS: MAIO

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$.....15.898.330,39	DESPESAS EFETUADAS NO PERÍODO R\$.....0,00
DEPÓSITOS R\$.....79.757,81	SALDO ANTERIOR + CRÉDITOS R\$.....16.150.028,34
RENDIMENTOS R\$.....171.940,14	
TOTAL DOS CRÉDITOS R\$.....251.697,95	
TOTAL DOS DÉBITOS R\$.....0,00	
<b>TOTAL.....16.150.023,34</b>	<b>TOTAL.....16.150.023,34</b>

FONTE: Secretaria de Finanças/PGJ

PLÁCIDO BARROSO RIOS  
Presidente do Conselho

#### EXTRATO

PROCESSO: 19536/2015-8. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica Nº 10/2016. PARTICIPES: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, e Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará. OBJETO: estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGE e o MPCE, visando ao desenvolvimento de atividades que possam contribuir para as investigações da prática de atos de improbidade administrativa no âmbito da Administração Pública Estadual, bem como assegurar o acesso às informações que possam subsidiar eventuais atuações, judiciais e extrajudiciais, com vistas à defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. A presente parceria não obriga ao intercâmbio de informações de caráter sigiloso nem informações e dados de caráter provisório ou preliminar, cuja definitividade ainda dependa da realização de levantamentos, diligências e análises complementares, com vistas à preservação dos profissionais e instituições envolvidas. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018, iniciada na data da publicação no Diário da Justiça, podendo ser prorrogada, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, ou rescindido, a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, preferencialmente com 30 (trinta) dias de antecedência, sem incidência de qualquer ônus. DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2016. SIGNATÁRIOS: Plácido Barroso Rios, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará; José Flávio Barbosa de Jucá Araújo, Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral.

Fonte: ASPLAN/PGJ

PORTARIA Nº 032/2016  
(Conversão de NF em ICP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8625/93; 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 114, §4 da Lei Complementar nº 72/2008;

CONSIDERANDO o que determina o art. 1º da Resolução nº 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, que estabelece que o inquérito civil, de natureza inquisitorial, será instaurado para apurar fato que, em tese, autoriza o exercício da tutela de interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos, de defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa da União, Estado ou dos Municípios, dentre outros;

CONSIDERANDO que o art. 10 da mesma Resolução estabelece o prazo de 12 (doze) meses, prorrogado por igual período, quantas vezes forem necessárias para a sua conclusão, cabendo ao Órgão de Execução motivar a prorrogação de forma fundamentada, dando-se a imediata ciência ao Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a correição ordinária levada a efeito nesta Promotoria de Justiça pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Ceará, bem como a expedição da Recomendação oriunda da referida Corregedoria Geral, recomendando a regularização de todos os procedimentos administrativos com trâmite nesta unidade ministerial, adequando-os à Resolução 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça, e Resolução 23 do CNMP, com as alterações introduzidas pelas Resoluções 35 e 59 do mesmo CNMP, referente a abertura dos procedimentos através de portaria, prazo de conclusão, pedido de prorrogação de prazo, conversão dos autos preparatórios e procedimentos administrativos e inquérito civil,

#### RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 2015/296556 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO em razão da necessidade de continuidade de novas diligências para o fim de se obter a devida instrução e posterior conclusão do presente feito, que versa sobre denúncia formulada pelo Senhor Jean César Pinheiro dando conta de invasão de terreno localizado em uma das margens do riacho Alagadiço, especificamente entre as vias públicas Olavo Bilac e Eduardo Barros Leal, no Bairro São Gerardo, nesta cidade de Fortaleza/CE, procedendo-se com as seguintes providências:

1. Autue-se o inquérito civil em tela, mantendo-se a numeração concedida pelo Sistema Arquimedes e procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluindo o registro da data de instauração do presente Inquérito Civil Público;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário da Justiça.

3. Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se despacho.

4. Encerrado o prazo de 12 (doze) meses fixados para o término do inquérito civil sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 10 da Resolução 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ceará.

Fortaleza, 11 de abril de 2016.